



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- Portaria SESAU Nº 001/2022, de 04 de Janeiro de 2022
- Portaria SEMAT Nº 247/2021, de 21 de Dezembro de 2021.
- Extrato de Contrato N.º 0001/2022 - Processo Nº: 4256/2021 - Oriundo do Processo Administrativo nº 167/2021. Empresa: GAM - Gerenciamento de Assistência a Mulher Ltda
- Ata II Sessão Privada - Tomada de Preços N 16/2021
- Extrato de Publicação de Termo de Aditamento Nº 157/2018 - Processo Administrativo nº 3962/2021. Contratado: ADM Sistemas Ltda - EPP
- Extrato de Publicação de Termo de Aditamento Nº 182/2020 - Processo Administrativo nº 3650/2021. Contratado: GPI Sistemas Ltda
- Parecer COPEL - Decisão Definitiva - Pregão Eletrônico Nº 57/2021 - Registro de Preços



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 001/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores como Gerente e Fiscal, **da ata de registro de preços, processo administrativo nº 2.087/2021, pregão eletrônico nº 50/2021**, da empresa **WORLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.796.664/0001-37**, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Gerente: ELBA VIVIANE DE SANTANA DO NASCIMENTO.

Mat. 23723.

Fiscal: JACSON DE SOUZA REIS JUNIOR.

Mat. 23134.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO DOS R. MOTA MARTINS.

Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA SEMAT Nº 247/2021
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE** da Prefeitura de Dias D'Ávila-BA, no uso de suas atribuições legais com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013, e considerando o disposto no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 1º, da Lei nº 274 de 03.11.2005, com as modificações introduzidas pela Lei nº 390, de 21.03.2013, e na Lei nº 594 de 05.02.2020;

RESOLVE:

Art.1º - DEMITIR A PEDIDO, a servidora **JAILDA SILVA GOES**, Matr **23447**, contratado em Regime de Trabalho Temporário (**RTT**) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme Processo Administrativo **PROTOCOLO Nº 4218/2021**, na estrutura da **SESAU**- Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias D'Ávila, 21 de Dezembro de 2021

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal

LENILSON BATISTA RIBEIRO
Secretário Municipal - SEMAT

PMDD - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA

Praça dos Três Poderes, s/nº - Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA - Fone: (71) 3648-3554

Extratos de Contratos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 12.284.122/0001-36
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0001/2022

PROCESSO Nº: 4256/2021, Oriundo do Processo Administrativo nº 167/2021.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2021.

NOME DA CONTRATADA: GAM - GERENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA A MULHER LTDA

CPF/CNPJ: 16.301.251/0001-46

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

VALOR GLOBAL: R\$ 404.050,00(Quatrocentos e quatro mil e cinquenta reais)

Rodrigo dos Reis Mota Martins – Secretário de Saúde do Município de Dias d'Ávila.

Publicado por: Karynne França Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ATA DA II REUNIÃO PRIVADA

DATA DE ABERTURA: 04/01/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para obras de Pavimentação e Drenagem nos Bairros do Cristo Rei, Jardim Alvorada e Capuame na sede do Município de Dias d'Ávila.

COMISSÃO:

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Flávia Cardinali Almeida da Silva

Membro Suplente

Às dez horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente registra o recebimento das análises dos documentos de habilitação das empresas **GRADUS CONSTRUTORA LTDA, J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LIGA ENGENHARIA LTDA**. Quanto à qualificação técnica foi recebida a Comunicação Interna nº. 537/2021 emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde está exposto que:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL					
EMPRESAS/ITENS	3.4.2.1.1 CREA EMPRESA	3.4.2.1.2 APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			SITUAÇÃO
		PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO (1.968,91 M2)	PASSEIO (35,05 M3)	TUBO DE CONCRETO (246,34M)	
GRADUS CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME	SIM	SIM	SIM	SIM	*HABILITADA
RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO HABILITADA
LIGA ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA

* RECOMENDAMOS SOLICITAR DILIGÊNCIA A EMPRESA WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME PARA APRESENTAR ART BA20190085314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL							
EMPRESAS/ITENS	3.4.2.2 CAT			3.4.2.2.3 DECLARAÇÃO O RESPONSÁVEL TÉCNICO	3.4.2.2.3.1 CÓPIA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	3.4.2.3 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	SITUAÇÃO
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	PASSEIO	TUBO DE CONCRETO				
GRADUS CONSTRUTORA LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
LIGA ENGENHARIA LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA
ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADA

OBSERVAÇÕES:

- 1) A empresa LIGA ENGENHARIA LTDA apresentou comprovação técnico-operacional (3.4.2.1.2) para o subitem 1 na página 42, CAT Nº 54198/2020, itens 15.01.78, 15.01.79 e 15.01.80.
- 2) A empresa WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI apresentou comprovação técnico-operacional (3.4.2.1.2) para o subitem 2, desde que apresente a ART BA20190085314.
- 3) A empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA não foi habilitada na aptidão técnica-operacional por não possuir quantidade mínima conforme solicitação do item 3.4.2.1.2, subitem 3.

Quanto à qualificação econômico-financeira foi recebida a Comunicação Interna nº. 152/2021 emitida pela Secretaria da Fazenda, assinado pelo Sr. Cristian dos Santos Souza Barbosa, onde está exposto que:

EXIGÊNCIA	ANDRADE	LIGA	ULTRATEC	WTW	MVS
3.4.3.1 Concordata	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2 Balanço	2020 OK	2020 OK	2020 OK	2020 OK	2020 OK
3.4.3.2.1 Termo de abertura, encerramento e CRP	OK	OK	OK	OK	OK
3.4.3.2.2 Notas explicativas	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.3 a) Liquidez geral	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.3 b) Solvência Geral	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.3 c) Liquidez corrente	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.4 Solvência Recém criadas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3.4.3.2.5 Índices com DHP	OK	OK	OK	OK	OK
3.4.3.2.6 Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da licitação,	OK	OK	OK	OK	OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



conforme disposto no art. 31 §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações					
3.4.3.3 Garantia de participação	OK	OK	OK	OK	OK

EXIGÊNCIA	COMPAC	GRADUS	RJV	J.A.
3.4.3.1 Concordata	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2 Balanço	2020 OK	2020 OK	2020 OK	2020 OK
3.4.3.2.1 Termo de abertura, encerramento e CRP	OK	OK	OK	OK
3.4.3.2.2 Notas explicativas	Ok	Ok	Não atendeu	Não atendeu
3.4.3.2.3 a) Liquidez geral	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.3 b) Solvência Geral	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.3 c) Liquidez corrente	Ok	Ok	Ok	Ok
3.4.3.2.4 Solvência Recém criadas	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
3.4.3.2.5 Índices com DHP	OK	OK	OK	OK
3.4.3.2.6 Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da licitação, conforme disposto no art. 31 §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações	OK	OK	OK	OK
3.4.3.3 Garantia de participação	OK	OK	OK	OK

Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal, foi verificado que as empresas **GRADUS CONSTRUTORA LTDA, J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e LIGA ENGENHARIA LTDA** atenderam ao quanto requerido em edital. Cumpre registrar que a empresa **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** menciona equivocadamente o nome da "Prefeitura de Simões Filho – Bahia" na declaração de atendimento às condições de habilitação, solicitada no Anexo X do edital, constantes às folhas 113 da sua documentação. Salieta-se que o referido equívoco por se tratar de erro formal não impactou a aferição da regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo a empresa **MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME** apresentar nova declaração com a devida retificação do nome do município. Assim, diante de tudo o quanto exposto, observadas as análises técnicas, econômico-financeira, jurídica e de regularidade fiscal das empresas, entende esta Comissão por declarar **inabilitadas** as empresas: **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** por não atender o quanto requerido no item 3.4.2.1.2, subitem 3 do edital; **J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME e RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** por não atenderem o quanto requerido no item 3.4.3.2.2 do edital. E, por atenderem ao quanto requerido em edital as empresas **GRADUS CONSTRUTORA LTDA, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA e LIGA ENGENHARIA LTDA** são consideradas habilitadas no certame. Registra-se que, observada a análise técnica, fica consignada a habilitação da empresa **WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME** a apresentação da ART BA20190085314, para comprovação de atendimento ao item 3.4.2.1.2, subitem 2 do edital, no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação. A sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente Oficial declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. A presente sessão é encerrada às 10h:30min. Dias d'Ávila, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento

Processo Administrativo nº 3962/2021

Contrato Aditado: Nº 157/2018

Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: ADM SISTEMAS LTDA - EPP

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Nº 157/2018

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 art. 57, II e IV.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2021.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento

Processo Administrativo nº 3650/2021

Contrato Aditado: Nº 182/2020

Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: GPI SISTEMAS LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Nº 182/2020

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 art. 57, II

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
DECISÃO DEFINITIVA**

RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO
Empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8666/93, dispõe que:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela Licitante, a empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP**;

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico** emitido pela Comissão de Análise Técnica e Julgamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Pregoeira no Parecer nº 01, datado de 04 de janeiro de 2022, e a decisão em opinar pela **PROCEDENCIA** do **RECURSO** interposto pela empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº. 3.186/2020 que regulamenta e autoriza o financiamento das Ações da Rede Cegonha, Portaria MS nº. 3659/2020 Formaliza o Repasse Financeiro.

RESOLVE

Julgar **PROCEDENTE** o Recurso supramencionado, interposto pela empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP**, passando a ser considerada **CLASSIFICADA e VENCEDORA** no Certame da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, constante dos autos do Processo Administrativo Nº. 3.257/2021.

Dias d'Ávila, 04 de janeiro de 2022.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PARECER nº 01 SOBRE RECURSO EM LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE DIAS D'ÁVILA, neste ato representada pela sua Pregoeira, Sra. Karynne França Dorea, com base na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002, vem apresentar seus fundamentos em referencia ao RECURSO interposto tempestivamente, pela empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP** conforme o exposto abaixo.

DO OBJETO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº. 3.186/2020 que regulamenta e autoriza o financiamento das Ações da Rede Cegonha, Portaria MS nº. 3659/2020 Formaliza o Repasse Financeiro.

DOS FATOS

A Licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 3.257/2021, cujo objeto é a aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº. 3.186/2020 que regulamenta e autoriza o financiamento das Ações da Rede Cegonha, Portaria MS nº. 3659/2020 Formaliza o Repasse Financeiro, teve sua Sessão Publica de lances realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br> em 19 de novembro de 2021, quando ali as empresas interessadas registraram suas propostas, dentre elas a Recorrente.

A empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** por apresentar naquele momento o menor preço na licitação em tela fora considerada arrematante e após análise e verificação da conformidade dos documentos apresentados com o quanto requerido em edital, em 21 de dezembro de 2021 fora declarada vencedora.

Diante de tais fatos em 22 de dezembro de 2021 a Recorrente manifestou intenção de interposição de Recurso, assim, como dentro do prazo legal, foi encaminhado para o email recursosduvidasprmd@gmail.com **RECURSO ADMINISTRATIVO** pela empresa em tela.

DO RECURSO

Em suma, a empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP** ora Recorrente, expõe em sua peça recursal que a sua desclassificação por ofertar um catálogo com equipamento "sem SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL" foi realizada de forma equivocada, haja vista que *as qualificações técnicas do Equipamento apresentado possuem as características necessárias para se enquadrar no quanto estabelecido pelo.*

Requeru, por fim, que o Recurso seja julgado totalmente Procedente, reformando a decisão que desclassificou a empresa Recorrente **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP**, reconhecendo a sua devida Classificação no Lote 01 no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribelro, S/N, CEP: 42.860-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

DA APRECIÇÃO DO RECURSO PELA EQUIPE TECNICA

Com a apresentação tempestiva do referido Recurso apresentado pela empresa em epigrafe, foi solicitado em despacho de instrução processual, encartado nos autos do Processo Administrativo, Parecer Técnico, o qual a Comissão de Análise Técnica e Julgamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, após conhecer o teor do mencionado Pedido de Recurso, manifestaram-se sobre o questionado, prestando o seguinte esclarecimento:

PARECER TÉCNICO:

CI Nº 058/2021

*Em resposta ao recurso interposto pela empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP** referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2021 informamos que houve um equívoco na análise do catálogo ofertado pela empresa na descrição do sensor de fluxo único universal, item em questão.*

Diante do exposto pela empresa julgamos procedente o recurso e solicitamos que seja acatado o parecer depois dessa nova análise entendemos que a empresa está habilitada a nos atender e pedimos que desconsiderem o parecer anterior onde desqualificamos a mesma.

Atenciosamente,

ALESSIO SILVA COSTA
Diretor Médico

DO PARECER

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa devidamente qualificada acima.

Inicialmente cabe aqui esclarecer que todo o procedimento licitatório foi conduzido com lisura e em obediência aos preceitos legais, observando de forma precípua os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade e da Proibição Administrativa, vez que o respeito às vertentes constitucionais elencadas nos Princípios relacionados, condiciona esta Administração a ater-se às determinações constantes na letra da lei.

Após conhecer as razões expostas na peça recursal apresentada, a Pregoeira Suplente expõe que:

É de suma importância esclarecer que o Setor de Licitação não conduz seus trabalhos sozinho, sendo auxiliado por sua equipe técnica qualificada, com experiência profissional, os quais emitem pareceres para respaldar o julgamento das licitações aqui realizadas.

Assim, tendo em vista o Parecer Técnico acima transcrito, emitido pela Comissão de Análise Técnica e Julgamento da SESAU - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, o qual esclarece e se posiciona quanto às alegações indicadas na CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribelro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Peça Recursal ora em análise, indicando que a empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP** atendeu o requerido em edital.

Tendo em vista que é válido reconhecer os acertos e os erros em avaliação e julgamento, assegurando que não seja permitida a adoção de novos critérios que poderiam favorecer a alguns, prejudicando outros, ferindo o Princípio da Isonomia;

Considerando que ao descumprir normas constantes na legislação específica e no Edital a Administração Pública se frustra a própria razão de ser da Licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a **Legalidade**, a **Moralidade**, a **Isonomia**.

Diante do exposto, a Pregoeira do Município de Dias d'Ávila, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **opina** quanto ao conhecimento do **RECURSO** interposto pela empresa **BRASIL MEDICO LABORATORIAL EIRELI EPP** eis que preenche os requisitos de admissibilidade e julgamento de PROCEDENCIA posto restar comprovado nos autos que a empresa atende às condições editalícias, considerando-a **CLASSIFICADA** no **Pregão Eletrônico nº 57/2021 – Registro de Preços** e em consequência **VENCEDORA** do Certame para o Lote 01.

Os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para análise, cuja decisão final deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

Em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminham-se os autos ao Senhor Alberto Pereira Castro, Prefeito do Município, para sua análise e superior decisão.

Publique-se após o transcurso da decisão final deste julgamento

SMJ

Dias d'Ávila, 04 de janeiro de 2022.

KARYNNE DOREA
Pregoeira